



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 213/2017

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160313 PMB. Pregão Presencial nº 9-021/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de implantação de espaço de lazer com instalação de playground e aparelhos de ginástica no município de Barcarena/Pa.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160313, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de implantação de espaço de lazer com instalação de playground e aparelhos de ginástica no município de Barcarena/Pa.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Sétimo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20160313, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena e a empresa **MÁRIO ANTÔNIO BIGATÃO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 76.490.820/0001-70, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução para o término e entrega dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 19 de junho de 2017 até o dia 18 de agosto de 2017.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160313;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação do contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 01 de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

V. Foi anexada Minuta do 7º Termo Aditivo ao Contrato N° 20160313.

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da prorrogação do prazo. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do sétimo termo aditivo ao contrato n° 20160313.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Barcarena, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 08 de junho de 2017.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto n° 0673/2017-GPMB